

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 2389 – Ano 11 | Segunda-Feira, 13 de janeiro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei.....	1
Decreto.....	2
Edital Nº 001/2020.....	2
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	4
Aviso de Licitação.....	4
Aviso de Suspensão de Licitação.....	4

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.646, de 26 de dezembro de 2019.

*Altera o artigo 3º da Lei nº 6.877 de 09 de maio de 2017, que regulamenta os pedágios beneficentes no Município.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 6.877/2017, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar até o final de cada ano um edital de convocação, para que todas as entidades interessadas na realização do pedágio beneficente façam sua inscrição apresentando:*

- a) requerimento que conste a data, horário e ruas onde realizarão o pedágio, bem como uma segunda data caso outra entidade tenha protocolado inscrição/requerimento anteriormente solicitando a mesma data;*
- b) documentação que comprove os requisitos do art. 2º.*

*§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará as devidas informações à Diretoria de Trânsito e Transporte do Município, sendo esta responsável pela vistoria no dia em que o pedágio se realizará.*

*§ 2º Cada entidade beneficente poderá realizar 02 (dois) "Pedágios Beneficentes" por ano, mediante controle e disponibilidade de trabalho dos agentes de fiscalização do município.*

*§3º. Caso a entidade não realize o pedágio na data escolhida, independentemente do motivo, poderá realizar no último sábado do mês, razão pela qual os últimos sábados de cada mês não poderão ser escolhidos na inscrição inicial.*

*§4º É vedada a realização de pedágio beneficente por duas ou mais instituições na mesma data.*

*§5º É vedado qualquer tipo de troca/alteração de sábados por entidades, caso em que serão penalizadas as atividades envolvidas.*



§6º. Ocorrendo as situações previstas nos §§4º e 5º, as entidades envolvidas poderão responder pelas sanções previstas no art. 8º desta Lei.

§7º. É vedada a participação de entidades de outros municípios.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 26 de dezembro de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
JSD/erm.

PE 132/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

## Decreto

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 031/20, de 9 de janeiro de 2020.**

Nomeia candidata eleita Fabiana Domingos Bertier, na função de Conselheira Tutelar – gestão 2020/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 7.426, de 11 de abril de 2019, e

Considerando a eleição dos conselheiros tutelares do município de Criciúma através do Edital CMDCA nº 002/2019 de 17 de abril de 2019,

Considerando a eleição realizada na data de 6 de outubro de 2019,

Considerando as disposições da Resolução CMDCA nº 049/2019 de 18/10/2019, resolve:

NOMEAR,

**FABIANA DOMINGOS BERTIER**, CPF nº 017.468.699-41, matrícula nº 65.869, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 13 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com art. 8 e fixando-lhes os vencimentos estabelecidos no art. 68, todas da Lei Municipal nº 7.426 de 11 de abril de 2019.

Parágrafo único – A posse dar-se-á no dia 13 de janeiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de janeiro de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

## Edital Nº 001/2020

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **EDITAL Nº 001/2020**

OBJETO: Convocação dos interessados para inscrição das entidades para pedágios beneficentes, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 6.877 de 09 de maio de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por seu Secretário Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** as entidades sem fins lucrativos que atendam os requisitos do art. 2º da Lei Municipal n.º 6.877/2017, para que, nos termos do art. 3º da mesma Lei, façam suas inscrições para a realização de pedágios de fevereiro à dezembro de 2.020.

## 1. DO REQUERIMENTO /INSCRIÇÃO

1.1 O requerimento para realização do pedágio deverão ser protocolizados entre os dias 15 e 30/01/2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma (Rua Domênico Sônego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, CEP 88804-050), no horário das 08:00 às 17:00 horas, devendo constar no corpo do requerimento:

- a) qualificação completa da entidade;
- b) duas datas, horários e ruas onde realizarão o pedágio;
- c) duas outras datas, caso outra entidade tenha protocolado inscrição/requerimento anteriormente solicitando a(s) mesma(s) data(s).

1.2 Também deverão ser anexados ao requerimento os documentos que comprovem os requisitos do art. 2º da Lei Municipal n.º 6.877/2017, bem como documentos essenciais da entidade, como estatuto/regimento, ata de eleição da atual gestão e documentos do responsável.

1.3 O último sábado de cada mês não poderá ser escolhido como datas principais/substitutas, nos termos do §3º do art. 3º da Lei supracitada.

## 2. DOS LEGITIMADOS

2.1 São legitimadas para requerer/realizar o pedágio beneficente, nos termos do art. 2º da Lei supracitada, as entidades sem fins lucrativos que:

- 2.1.1 sejam portadoras do Título de Utilidade Pública Municipal;
- 2.1.2 promovam atividades filantrópicas, esportivas, culturais e educacionais, de caráter geral ou indiscriminado;
- 2.1.3 estejam em efetivo e contínuo funcionamento n.ºs 02 (dois) anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos.
- 2.1.4 estejam registradas em todos os órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

## 3. DA ELABORAÇÃO DA AGENDA DE PEDÁGIOS

3.1 A agenda com as datas dos pedágios e respectivas entidades será elaborada a partir dos requerimentos protocolizados conforme item 1 do presente Edital.

3.2 Havendo coincidência de datas, terá preferência a entidade que protocolizou primeiro, caso em que a caberá a outra entidade que protocolizou posteriormente a segunda data informada, nos termos da alínea “c” do item 1.1.

## 4. DO INDEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS

4.1 Os Requerimentos que não contenham todas as informações e documentos dos itens 1.1 e 1.2 do presente Edital serão indeferidos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar a agenda de datas/entidades que tiverem seus requerimentos deferidos no Diário Oficial do Município.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após o prazo informado no item 1.1, as entidades que não protocolizarem o requerimento poderão fazê-lo, solicitando eventuais datas ainda não requeridas, respeitado o disposto no §3º do art. 3º da Lei 6.877/2017.

6.2 Eventuais omissões serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Criciúma (SC), 10 de janeiro de 2020.

**PAULO CÉSAR BITENCOURT** - Secretário Municipal de Assistência Social. Prefeitura Municipal de Criciúma



# Extrato de Ata de Registro de Preços

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Ata de Registro de Preços nº 001/FMS/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 089/FMS/2019

Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de alimentos especiais e fórmulas infantis para atendimento Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 06 (Seis).

Assinatura: 09/01/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### CONVITE Nº. 007/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 563524

**OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para retificação de área, projeto de unificação de matrículas e loteamento industrial em área pública, localizada no bairro Verdinho – município de Criciúma-SC.**

**DATA DE ENTREGA:** até 22 de Janeiro de 2020 às 15h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 22 de Janeiro de 2020 às 16h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Considera-se como manifestação de interesse** a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

**ESCLARECIMENTOS:** poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 07 de janeiro de 2020.

**KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES** - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

## Aviso de Suspensão de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 383/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 569294

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, a licitação referente ao edital, que tem como objetivo a seleção de empresas ou consórcio de empresas para a outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros, com ônibus, no

Município de Criciúma, em virtude da recomendação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, para alteração do edital. Portanto, encontra-se sob análise jurídica e técnica.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”**, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO** - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

---

